



AMAZUL

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

Conciliação dos Saldos do Balanço Patrimonial pela
Contabilidade Societária e pelo SIAFI

Em atendimento ao acórdão nº 2.016/2006 do Tribunal de Contas da União ó TCU, publicada no Diário Oficial da União de 06/11/2006, S. 1, p. 86, apresentamos a conciliação dos saldos levantados pelo sistema contábil Societário e sistema SIAFI, em 31/12/2021, com as respectivas descrições das diferenças:

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. É AMAZUL DATA BASE:- 31 de dezembro de 2021

BALANÇO PATRIMONIAL - R\$/mil	SOCIETÁRIO	SIAFI	DIFERENÇA	OBS.:
ATIVO				
Caixa e equivalentes de caixa	28.575	28.579	4	a
Adiantamento a fornecedores	15.000		-15.000	b
Adiantamento a funcionários	4.306	9.478	5.172	c
Créditos a receber do Tesouro	32		-32	d
Outros créditos	107	52	-55	e
Realizável a longo prazo-Depósitos Judiciais	1876	2073	197	f
Imobilizado	64.191	79.266	15.075	g
Intangível	754	676	-78	h
Total Ativo	114.841	120.124	5.283	
PASSIVO				
Fornecedores	42	36	-6	i
Adiantamento do Tesouro	12.448		-12.448	j
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	51.933	38.015	-13.918	k
Outras Contas a Pagar	107	4.823	4.716	l
Subvenção para investimento do Tesouro	55.788		-55.788	m
Provisões para contingências	1412	1412	0	
Capital Social	25.876	24116	-1.760	n
Ajustes de Exercícios Anteriores		-3.229	-3.229	o
Prejuízos acumulados	-32.765	45.655	78.420	p
Recursos para aumento de Capital		1.734	1.734	q
Transferências financeiras a comprovar - TED		7.562	7.562	r
Total Passivo + Patrimônio Líquido	114.841	120.124	5.283	

CONCILIAÇÃO/JUSTIFICATIVA DAS DIFERENÇAS

- Diferença de saldo apurada por conciliação após a data de fechamento do SIAFI, a ser ajustada.
- Refere-se ao registro no SIAFI como bens imóveis em andamento.



AMAZUL

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

**Conciliação dos Saldos do Balanço Patrimonial pela
Contabilidade Societária e pelo SIAFI**

- c) Diferença de saldo apurada por conciliação após a data de fechamento do SIAFI, a ser ajustada.
- d) Refere-se a conta transitória de despesas liquidadas aguardando o recebimento do financeiro. No SIAFI é registrado pelo regime de caixa.
- e) Refere-se à retenção de tributos registradas no SIAFI pelo regime de caixa.
- f) Diferença de saldo referente aos Depósitos Judiciais apurada por conciliação após a data de fechamento do SIAFI.
- g) Diferença de saldo apurada pelo registro do adiantamento a fornecedor na conta de Bens Imóveis em Andamento no SIAFI e por conciliação após a data de fechamento do SIAFI, a ser ajustada.
- h) Diferença de saldo apurada por conciliação após a data de fechamento do SIAFI, a ser ajustada.
- i) Diferença de saldo apurada por conciliação após a data de fechamento do SIAFI, a ser ajustada.
- j) Refere-se aos recursos do Tesouro, referente às despesas de Pessoal, cujo fato gerador ainda não ocorreu, e de acordo com o regime de competência, essas despesas não foram ainda reconhecidas e registradas.
- k) Diferença de saldo apurada por conciliação após a data de fechamento do SIAFI, a ser ajustada. Refere-se às provisões de férias, encargos sobre a folha de pagamento (INSS, FGTS, IRRF) e outros.
- l) Diferença de saldo apurada por conciliação após a data de fechamento do SIAFI, a ser ajustada. Refere-se às retenções sobre a folha de pagamento IRRF, INSS, Planos de Previdência, Empréstimos e outros.
- m) Diferença decorrente ao recebimento de recursos do Tesouro para a realização de investimentos. Na contabilidade pública, os recursos são considerados como receita e, na contabilidade societária, como Subvenção para Investimento do Tesouro.
- n) Capitalização registrada após a data de fechamento do SIAFI, a ser ajustada.
- o) Refere-se aos recursos recebidos pela empresa (créditos GND 4 recebidos do Tesouro), de exercícios anteriores, para aplicação em despesas de capital a título de aquisição de bens próprios e classificados como AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital) no valor de R\$ 3210,0 mil e transferência de restituição de arrecadação de taxa de inscrição em concurso público no valor R\$ 19,0 mil.
- p) Diferença decorrente ao recebimento de recursos do Tesouro para investimentos, considerados no SIAFI como Receita e na parte Societária como Subvenção para Investimento do Tesouro e aos registros no SIAFI pelo regime de caixa e contabilizadas no decorrer do ano na Societária pelo regime de competência.
- q) Refere-se aos recursos recebidos pela empresa (créditos GND 4 recebidos do Tesouro) para aplicação em despesas de capital a título de aquisição de bens próprios e classificados como AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital) atendendo a manifestação da STN (Secretaria do Tesouro Nacional) e recomendação na AGO (Assembleia Geral Ordinária) de 26 de Abril de 2018, capitalizados após a data de fechamento do SIAFI.
- r) Refere-se aos recursos orçamentários e financeiros não utilizados, relativos aos Termos de Execução Descentralizados para projetos em execução.